



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão de Sessões da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a Assembleia Municipal presidida pelo Senhor Presidente da Mesa, ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário, ARMANDO JOSÉ FERREIRA MOURÃO e pela Senhora Segunda Secretária, MARIA DINÁ SARMENTO DIAS MACHADO. -----

----- Faltaram os Senhores Deputados, Miguel Clemente Soares Calheiros, José Manuel Moreira Nunes Matias e Jéssica Raquel de Lima Chaves, sendo substituídos nos termos do nº 1 do artigo 58º do Regimento da Assembleia Municipal, pelos elementos imediatamente a seguir nas respetivas listas, Senhores, Joana Batista César, Octávio Rafael Barbosa Rodrigues e António Manuel Martins Castanheira. -----

----- Faltou ainda a Senhora Deputada, Anabela da Silva Rodrigues. -----

----- As presenças e ausências dos Senhores Deputados e dos Senhores Vereadores ficaram registadas no respetivo livro. -----

----- Nos termos do nº 3 do artigo 44º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e na sequência do ato eleitoral que decorreu no passado dia vinte e seis de setembro do ano de dois mil e vinte e um e cujos resultados definitivos e distribuição de mandatos constam da ata da Assembleia de Apuramento Geral, o Senhor Presidente da Mesa procedeu à instalação da cidadã, Cláudia Marieta Rodrigues Trigo Ferreira, eleita nas listas do Partido Social Democrata para Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa propôs votos de pesar e condolências às famílias dos Senhores, António Júlio Pereira de Barros, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar; António Barroso de Moura, Pai do Senhor Deputado Municipal, Jorge Eduardo Lemos Barroso e, Jorge Manuel Pires dos Santos, Irmão do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valoura, João Paulo Pires dos Santos, recentemente falecidos, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. -----

----- Foi lida a correspondência recebida e enviada no período de 30.06.2021 a 16.12.2021. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Ata da sessão ordinária de 30 de junho de 2021 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada, com dezoito votos a favor e quinze abstenções. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Ata da primeira reunião de funcionamento do mandato 2021/2025 de 11 de outubro de 2021 – Apreciação e deliberação. -----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação. -----

DELIBERADO: Aprova apor unanimidade. -----

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata apresentou uma moção que se transcreve: -----

'A atleta Aguiarense Joana Gonçalves Sagrou-se este ano Tetracampeã Nacional de Enduro. -----

----- Nos resultados é possível verificar que as notícias surgem dos mais diversos pontos do país e além-fronteiras, na sua grande maioria é enaltecido obviamente a vitória da Joana Gonçalves, mas também a sua jovem idade e ainda a sua naturalidade, Pedras Salgadas. -----

----- Relembramos que o Campeonato Nacional de Sprint Enduro foi uma das poucas modalidades a conseguir até agora encerrar com sucesso a época em Portugal e nem os tempos atípicos que correm desmoralizaram a jovem piloto que revalidou o título pela terceira vez sagrando-se tricampeã nacional de Sprint Enduro, o que só por si comprova a sua superioridade e o seu valor desportivo e forte espírito competitivo. A Joana venceu este ano 8 das 9 especiais da categoria de Senhoras. -----

----- É Joana Gonçalves representa a dedicação, o trabalho e a paixão pela modalidade. Esta conquista e o percurso da Jovem Piloto até aqui são motivo de enorme orgulho para todos os aguiarenses. -----

----- Esta vitória juntando-se a muitas outras que já aconteceram no passado nas mais diversas modalidades, comprovam que existe uma verdadeira alma de campeões que sopra sobre as terras de aguiar. Todos eles são motivos fortes e evidentes para o Município se manter atento, continuar a apoiar e valorizar os nossos atletas independentemente da modalidade que praticam. O apoio prestado pelo município é obviamente importantíssimo e reconhecido, sinal de uma estratégia acertada e de forte orgulho para a bancada municipal do PSD. -----

A Assembleia Municipal reunida em reunião ordinária no dia dezassete de dezembro de dois mil e vinte e um deliberou sob proposta do grupo municipal do PSD. -----

• Congratular-se pela conquista do título de Tetracampeã Nacional de Enduro da Jovem Piloto Aguiarense, Joana Gonçalves. -----

• Congratular o Município de Vila Pouca de Aguiar pelo apoio e valorização dos atletas aguiarenses, fomentando a competitividade e a sua participação nas maiores provas nacionais e internacionais independentemente da modalidade. Elevando assim o bom nome do nosso concelho através das suas conquistas desportivas. -----

Dar conhecimento desta moção: -----

• À piloto Aguiarense Joana Gonçalves; -----

• À Federação Nacional de Motociclismo; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- À *Comunicação social*. -----
- Esta moção foi subscrita pelo Grupo Municipal do Partido Socialista. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Gonçalo Gonçalves, para dizer que estes momentos raros e excepcionais devem ser parabenizados e todos os Aguiarenses se sentem honrados por mais uma conquista que tanto enobrece todos aqueles que habitam este território. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- O Grupo Municipal do Partido Socialista apresentou uma moção que se transcreve:-
'Perda de serviços nos territórios de baixa densidade. -----

----- *A desertificação dos territórios de baixa densidade, não pode ser só avaliada pela constante perda de população, mas também pelos serviços que vão abandonando essas regiões.* -----

----- *Sempre que um serviço fecha, existem várias consequências que essa situação provoca:* -----

- *Perda de postos de trabalho;* -----

- *Sentimento de abandono por parte dos clientes/utilizadores desses serviços;* -----

- *Perda de competitividade do território.* -----

----- *As autarquias tem um papel fundamental fixação e manutenção desses serviços, impedindo a todo o custo o seu encerramento ou deslocalização, em suma, deverá utilizar todas as suas capacidades dissuasoras para que estas situações não aconteçam.* -----

----- *Infelizmente o nosso concelho tem sido muito fértil em perdas de serviços, nomeadamente, os bancários.* -----

----- *Nos dois últimos anos, encerraram na sede do nosso concelho três agências bancárias, o Novo Banco, o Montepio e agora irá encerrar o BPI.* -----

----- *São três serviços que possuíam/possuem trabalhadores que foram ou vão ser deslocalizados para outros concelhos e tão grave como essa situação é a sensação de abandono com que os utentes dessas instituições se sentem, perdendo cada vez mais a confiança neste tipo de organizações.* -----

----- *A acrescentar a estas situações, referimos também o encargo que os utentes terão que suportar para se dirigirem às agências mais próximas quando tiverem que resolver situações que impliquem a presença física dos mesmos.* -----

----- *Em resumo o sentimento de abandono acentua-se e a competitividade do concelho diminui, ninguém quer vir para um concelho onde existe uma constante perda de serviços.* -----

- *Os elementos desta Assembleia Municipal do Partido Socialista, propõem um voto de repúdio em relação ao encerramento destas entidades bancárias acima referidas.* -----

- *Também recomendamos ao Município uma atitude proactiva em relação a estas situações e propõem que o Município seja mais proactivo nestes casos, pois, se quando encerrou a CGD nas Pedras Salgadas houve um movimento popular de repúdio e a Câmara Municipal, e bem, esteve envolvida ativamente nessa situa-*





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ção, com o encerramento destas três agências bancárias, a situação já não foi a mesma, não tendo sido tornado publica qualquer demonstração preocupação. -----

----- A Câmara Municipal deverá constituir-se como uma força de bloqueio para que estas situações não se repitam. -----

Deve ser dado conhecimento desta moção: -----

-Aos conselhos de administração dos bancos em causa; -----

-Aos grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----

- Aos órgãos de Comunicação Regional; -----

- Aos Municípios do Alto Tâmega'. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Gui Sarmiento, para dizer que o seu Grupo Municipal sempre pugnou e exigiu a manutenção de serviços tendo sempre adotado uma posição veemente sobre a necessidade de evitar o abandono de serviços do concelho. Foi assim, ainda recentemente com a Caixa Geral de Depósitos em Pedras Salgadas, com sucessivas iniciativas para evitar o seu abandono daquela localidade. Referiu ainda que o texto da moção imputa compromentimentos ao Município de ser o causador do abandono das agências bancárias mencionadas, recordando que, no caso da agência da CGD, o Município tudo fez para que o abandono não se consumasse tendo, inclusive, conseguido que o banco Montepio se instalasse na Vila de Pedras Salgadas, pondo à disposição daquela instituição todos os meios necessários à sua acomodação, tais como cedência de espaço, realização de obras e pagamento de rendas, entre outras. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que esta moção vem pedir que os meios que o Município pôs à disposição para tentar impedir o abandono da agência da CGD de Pedras Salgadas também fossem acionados neste caso. Não vê a mesma posição proactiva do Município em relação a este caso como aconteceu anteriormente em que houve uma grande mobilização no sentido de sustentar tal abandono. Entende que se trata de entidades privadas que têm uma agenda própria e que respondem perante os seus acionistas, mas isso não impede que a Autarquia também tenha uma posição firme no intuito de defender a permanência deste e de outros serviços no Concelho. Terminou, dizendo que a moção não refere que o Município seja o responsável por tais abandonos. -----

DELIBERADO: Rejeitada por maioria, com vinte e sete votos contra e sete votos a favor. -----

Informação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega acerca das atividades desenvolvidas, nos termos nº 2 do nº 90º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Foi





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

tomado conhecimento. -----

---- Interveio o Senhor Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, Ramiro Gonçalves, para fazer uma explanação sobre a atividade daquela Comunidade Urbana. -----

----- A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) visa, fundamentalmente, garantir a articulação dos Municípios na materialização de estratégias que envolvam as forças vivas do nosso espaço territorial, numa verdadeira dimensão supramunicipal, numa lógica de curto, médio e longo prazos, aproveitando as sinergias existentes, otimizando recursos e procurando atrair investimento. -----

----- A atividade da CIMAT é norteada, nos seus propósitos, pela necessidade de apoiar, estimular e assegurar crescimento e criação de emprego, promovendo o desenvolvimento económico, social e ambiental do território, fomentando a produtividade e a coesão social.

A estrutura Organizacional da CIMAT mantêm-se, após as novas competências assumidas nos últimos anos, estando assim centrada em 4 unidades organizacionais: -----

- Unidade de Gestão e Controlo de Projetos Financiados por Fundos Comunitários; -----

- Unidade Jurídica, Administrativa e Financeira; -----

- Unidade de Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais; -----

- Unidade de Dinamização económica e Empreendedorismo, Educação, Saúde e Turismo.

----- A atividade relacionada com o suporte aos Sistemas e Tecnologias de Informação continuam externalizadas. -----

Dentro daquilo que são as competências de cada unidade, no ano de 2021 foram desenvolvidas as seguintes atividades: -----

- Unidade de Gestão e Controlo de Projetos Financiados por Fundos Comunitários. -----

- Unidade que assegura a gestão técnica dos fundos comunitários contratualizados entre a CIM do Alto Tâmega e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional NORTE2020, através do Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT). -----

A Dotação contratualizada do PDCT para o período de 2017 a 2022 é de 47.164.418,00€, em que: -----

- 9.632.538,42€ se destinam ao financiamento de projetos de investimento privado; -----

- 37.531.879,64€ ao financiamento de projetos públicos (municípios e IPSS). -----

Até à data o montante de Fundos Europeus utilizado em 2021 foi de 8.851.421,54€, dos quais: -----

- 1.671.169,95€ em investimentos dos municípios; -----

- 7.180.251,59€ em investimentos em Empresas e Equipamentos Sociais; -----

- Execução do projeto da Assistência Técnica 2021 (NORTE-10-6177-FEDER-000095) e aprovação da Candidatura à Assistência Técnica 2021-2023 no valor de 500.000€. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- Unidade Jurídica, Administrativa e Financeira. -----
- Unidade que faz a ponte entre todos os departamentos, fornecendo-lhe um apoio permanente. Responsável pelo apoio na gestão de agenda, organização documental, acompanhamento de reuniões, serviços de secretariado, administrativos e logística de apoio à gestão. Centra todas as atividades relativas aos recursos humanos, contabilidade, tesouraria e serviço jurídico. Número de colaboradores CIMAT: 49. -----
- Sistemas e Tecnologias de Informação. -----
- Conclusão do projeto TIC AT (Norte - 09 - 0550 - FEDER - 000062), melhorando os sistemas de informação de suporte à atividade da CIMAT. -----
- Unidade de Planeamento, Território, Ambiente, Transportes, Floresta e Recursos Naturais. -----
- Unidade que gere e supervisiona todos os projetos e atividades das áreas do Planeamento, Ordenamento do Território, Transportes, Florestas e Recursos Naturais da Região. Assegura também a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas referidas áreas. -----
- Floresta. -----
- Proteção Contra Risco de Incêndios (Norte - 14 - 2019 - 26), com a execução de 5 pontos de água em todo o território. -----
- Brigada Florestal (Fundo Florestal Permanente) - com o apoio às duas brigadas de sapedores florestais para o Alto Tâmega, que tiveram no ano de 2021 uma produção média de 1,2 HA/Dia/Brigada em face do objetivo de 0.74/HA/Dia. -----
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMDFCI), com a atualização dos PDMDFCI para a 3ª geração. -----
- Conclusão do projeto TROCO 2 (0292_TROCO2_1_E), Programa de Cooperação Interreg V A Espanha/Portugal (POCTEP) 2014-2020, sobre mercados de carbono. -----
- Transportes. -----
- Utilização do projeto PAMUS (Norte - 03 - 1406 - FEDER - 000091) para o desenho e lançamento do concurso publico de transportes para o Alto Tâmega com a duração de 7 anos. -----
- Desenvolvimento das Bases para Implementação de um Sistema de Monitorização e Gestão de Contratos, e Realização de Ações de Formação para o Aumento da Capacitação Técnica no âmbito da Autoridade de Transportes. -----
- Alterações Climáticas. -----
- Conclusão dos projetos de Adaptação às Alterações Climáticas (POSEUR - 02 - 1708 - FC - 000011) e do Impacto das alterações climáticas (POSEUR - 02 - 1708 - FC - 000046) com foco na região. -----
- Unidade de Dinamização Económica e Empreendedorismo, Educação, Saúde e Turismo.





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Unidade que gere e controla todos os projetos e atividades relacionadas com o desenvolvimento da economia e do turismo, bem como projetos relacionados com a capacitação e qualificação de jovens e trabalhadores e atividades de apoio no âmbito da saúde e cultura.

Educação / Formação / Investigação. -----

- Execução do projeto Modernização e Capacitação da Administração Local (Norte - 62 - 2018 - 34), com a oferta de vários cursos de Pós-graduações e de vários cursos rápidos para os Técnicos Municipais. -----

- AquaValor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da Água, Associação – Continuação das suas atividades de investigação e transferência de tecnologia e apresentação do projeto de criação da Escola de Hotelaria e Bem-Estar do Instituto Politécnico de Bragança – Campus da Água, a instalar no Alto Tâmega. -----

- Desenho do projeto AgroValor a instanciar em Valpaços. -----

- Desenho do projeto ValorBarroso a instanciar em Boticas e Montalegre. -----

- Turismo. -----

- Continuação do projeto do Plano de Sinalética (Norte - 06 - 3928 - FEDER - 000012), com o licenciamento e instalação de 16 outdoors no Alto Tâmega. -----

- Continuação do projeto Alto Tâmega - Destino Termal (Norte - 06 - 3928 - FEDER - 000006), financiando o Plano Estratégico de Turismo, a participação em feiras de Turismo, como a XANTAR em Ourense 2021 e a INTUR em Valladolid de 2021 bem como a elaboração de conteúdos analógicos e digitais. -----

- Água, uma experiência cultural (Norte - 06 - 3928 - FEDER - 000007), financiando o Posto de Turismo do Alto Tâmega e a realização do evento internacional de investigação III AQUAFORUM – Conferência europeia sobre Inovação e Valorização da Água Mineral Natural, sob a égide da Presidência Portuguesa da União Europeia. -----

- Cultura. -----

- Aprovação do projeto ArtFest (NORTE-04-2114-FEDER-000455 - PATRIMÓNIO CULTURAL - Animação, Programação Cultural e Eventos Culturais Imaterial), com o propósito de promover animação dos espaços museológicos. -----

- Aprovação do projeto Alto Tâmega Turismo 4.0 (NORTE-02-0853-FEDER-037651), com o propósito de disseminar o Plano Estratégico de Turismo do Alto Tâmega e de fazer evoluir as aplicações digitais. -----

- Aprovação do projeto CulturAT (NORTE-04-2114-FEDER-000614 - PATRIMÓNIO CULTURAL, Programação Cultural em REDE Imaterial), com o propósito de envolver bandas e grupos de teatro do Alto Tâmega. -----

- Empreendedorismo. -----

- Realização da III edição do Concurso de Ideias – “Empreender no Alto Tâmega”. -----

- Realização da III Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega. -----

Atividades para o ano de 2022. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Para o ano de 2022 os objetivos principais a adicionar aos projetos anteriores são: -----

- Desenvolver a Intervenção Integrada de Base Territorial à escala da NUTS III Alto Tâmega para o horizonte temporal de 2030. -----

Em simultâneo irão manter-se os objetivos centrais da atividade da CIMAT, nomeadamente: -----

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido; -----

- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal; -----

- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional designadamente no âmbito do NORTE2020; -----

- Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal. -----

- **Foi tomado conhecimento.** -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

PONTO UM - Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Apreciação. -----

Intervenções:-----

----- Interveio a Senhora Deputada, Joana César, para saber o que foi tratado na reunião com a Iberdrola sobre a qualidade da água da ETA do Alvão (27/07) e na reunião online para balanço do protocolo tripartido entre o Município, a AIGRA e o Alto Comissariado para as Migrações (29/11). -----

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a ETA do Alvão abastece Vila Pouca de Aguiar, Fontes e Cidadelha de Aguiar e não satisfaz em pleno as necessidades das populações. No decurso desta reunião foi apresentado um novo cronograma de trabalhos e novos investimentos, pelo que, espera a que a médio prazo essas debilidades sejam superadas. Relativamente à reunião online para balanço do protocolo tripartido entre o Município, a AIGRA e o Alto Comissariado para as Migrações, esclareceu que no que concerne aos refugiados, a seleção é feita pelo Alto Comissariado e não apareceram famílias que preenchessem os requisitos territoriais. Quanto aos migrantes, estes foram orientados para trabalharem na indústria da extração do granito. -----

PONTO DOIS - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Demonstrações financeira do 1º semestre de 2021 – Apreciação. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- Foi tomado conhecimento.-----

PONTO TRÊS - Proposta nº 173/2021 - Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2022 – Apreciação e deliberação.-----

Como dispõem as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente devem respeitar os seguintes intervalos:-----

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %
Urbanos	[0,3% a 0,45%]

Por sua vez o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), diz que:-----

«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela.-----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI (ou seja até 31 de dezembro de cada ano).-----

3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.-----

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.-----

5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.-----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, recebida e 07/09/2020, que se anexa, um total de 681 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 20.570€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----

(*)

Dependentes a cargo	N.º agregados	Dedução fixa	Redução de coleta
1	380	20€	7.600€
2	270	40€	10.800€
3 ou mais	31	70€	2.170€
TOTAL			20.570€

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socio-económicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar. -----

Considerando que nesse âmbito foi aprovado o Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo. ----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112-Aº do CIMI. -----

Face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, para que: -----

1 - Seja aprovada a fixação da taxa geral mínima de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

2 – Seja reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa de IMI
1	20€
2	40€
3 ou mais dependentes	70€

3 – Esta proposta já foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2022. -----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI.-----

Intervenções:-----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para fazer a apresentação da proposta, tendo em seguida intervindo o Senhor Deputado, Gui Sarmiento, para dizer que estas taxas são um incentivo para a aquisição de habitação própria permanente e a dedução existente tem um grande impacto nas famílias. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Proposta nº 174/2021 - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê “o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS”. -----

Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 26.º, a não comunicação da deliberação sobre a taxa da participação no IRS pretendida pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como a receção da comunicação após 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, equivale a que o município tenha direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A participação referida carece no entanto de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária. ----- Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de: -----

- Fixar a taxa de participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2020, a considerar no Orçamento de Estado para 2022. -----

- Esta proposta já foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2022. -----

Esta deliberação deve nos termos do nº 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, ou seja, até ao final de 2021. -----

Intervenções:-----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para apresentar a proposta. Seguidamente interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que uma taxa de 5%, que para a autarquia representa cerca de 0,5% do orçamento total, pode ser muito significativa no orçamento das famílias. Disse que, atualmente existem cerca de 40 autarquias que não cobram IRS e outras tantas que cobram taxas inferiores. Sugeriu que o Município abdique da totalidade ou parte destas taxas a favor das famílias, visto que esta taxa é muito elevada se for considerado que se está perante um Município do interior onde urge fixar pessoas e promover outros incentivos ao investimento. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Gui Sarmento, para dizer que a não arrecadação desse percentual mais não é do que um atrativo artificial quando o estado arrecada 95% do valor total. Acrescentou que o valor recebido de IRS vai ser aplicado em várias áreas de intervenção como, rede viária, limpeza, infraestruturas e apoio social e escolar. Deu o exemplo dos Municípios de Boticas e Ribeira de Pena que não cobram IRS e não têm uma percentagem significativa de fixação de pessoas e famílias nos respetivos territórios, tal como muitos concelhos do Distrito de Bragança e a região do Alentejo que também não cobram e continuam a ter taxas de desertificação elevadas. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para esclarecer que não se trata de um atrativo artificial e a abdicação dos 5% não são revertidos para o governo central mas sim para as famílias Aguiarenses. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para informar que o valor arrecadado é de 200 mil euros e as famílias com rendimentos até 8 400 euros não pagam IRS. Disse que a Assembleia Municipal deve pugnar pelos interesses do território, uma vez que o estado central também não abdica da cobrança dos seus impostos. No seu entender o valor em questão não é relevante para a fixação de população. Acrescentou ainda que o investimento do estado central nos territórios de baixa densidade é muito menor do que nos grandes





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

centros urbanos. Mais disse que as autarquias são responsáveis por apenas 2% da dívida pública nacional.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 175/2021 - Lançamento de Derrama para 2021 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, *"os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território"*; -----

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal; -----

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes; -----

Considerando que nos termos do nº 22 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, *"a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos nº 2 e 3 do artigo 16º da citada lei, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama"*. Por sua vez, estabelece no nº 23 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que *"as isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no nº 2 do referido artigo 16.º, a aprovar pela assembleia municipal."* -----

"Até à aprovação do regulamento, atrás referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €750.000". -----

Assim, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser apro-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

vada a presente proposta e o envio para o órgão deliberativo, para nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a Assembleia Municipal delibere, manter as taxas da derrama em vigor, para o ano de 2021, a cobrar em 2022, nomeadamente: -----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do n.º 24 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

- 1,5% para os restantes sujeitos passivos nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

Sendo aprovada a presente proposta, deve a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei no 73/2013, de 3 de setembro. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e sete votos a favor e sete votos contra. -----

PONTO SEIS - Proposta n.º 176/2020 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Fixação de percentual para 2022. – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
o A alínea m) do ad. 14.º da Lei n.º. 73/2013, de 03 de setembro, na redação atual, prevê, como receitas dos municípios, as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

o Tendo em conta igualmente que a Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106.º, «com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município». -----

o Considerando também o estabelecido no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, que define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, bem como o Decreto-Lei n.º





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que *"pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção OU instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento"*. ----

o Considerando por outro lado que o percentual referido anteriormente deve ser aprovado anualmente por cada município, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do no. 1, do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Assim, nos termos da alínea b) do n.º. 1, do artigo 25º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, e na alínea m), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, para que a Assembleia Municipal aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO SETE - Proposta nº 177/2021 – RSM & Associados – SROC, Lda. – Nomeação como auditor externo das contas do Município para o ano económico de 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Refere o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, (Lei das Finanças Locais), na sua versão mais atual, que: -----

1) Os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

2) Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte a que respeitam. -----

Refere ainda que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Por sua vez o artigo 77.º da citada Lei, enumera as obrigações do auditor externo, nomeadamente: -----

1- *Proceder anualmente à revisão legal das contas:* -----

a) *Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;* -----

b) *Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;* -----

c) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;* -----

d) *Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;* -----

e) *Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.* -----

2 — *Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.* -----

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

Em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidenta da Câmara, que e anexa, no sentido de: -----

Nomear a empresa RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA., como auditor externo das contas do Município, para o ano económico 2022, bem como o envio da proposta à Assembleia Municipal para deliberação. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Proposta nº 178/2021 – Contas Intercalares – 1º semestre de 2021 – Apreciação. -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 77º, n.º 2 alínea d) prevê "*que compete ao auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município*". -----

Neste âmbito foram preparados os documentos anexos, com as contas intercalares, a 30 de





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

junho de 2021, sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa. -----

Assim e face ao exposto remete-se para apreciação da Câmara Municipal as contas do 1º semestre do ano de 2021, que deverá por sua vez ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

- **Foi tomado conhecimento.** -----

ONTO NOVE - Proposta nº 179/2019 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

A) Enquadramento: -----

1. A conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos – Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 192/2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente a NCP 26 e parágrafo 17 da NCP1, e ainda no cumprimento do POCAL, na parte não revogada (pontos 2.9,3.3 e 8.3.1) e do nº 1, do artº 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), ficam os Municípios obrigados, anualmente, à elaboração, aprovação e execução de demonstrações previsionais, a saber: -----

1.1 - Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----

1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -----

1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI). -----

1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s). -----

1.2 Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----

1.2.1 – Balanço previsional; -----

1.2.2 - Demonstração dos resultados previsional, por natureza; -----

1.2.3 - Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----

2 A execução dos documentos previsionais mencionados, devem levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia; -----

3 As demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que o Município se propõe aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- 4 - A elaboração dos documentos previsionais deve obedecer aos princípios e regras da NCP 26, bem como às regras orçamentais inscritas nos artigos 40.º a 47.º do RFALEI, incluindo, nos termos do número do artigo 46º do RFALEI, os seguintes elementos: -----
- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----
 - b) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável; ---
 - c) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; -----
 - d) A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos da política orçamental e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão. -----
- 5 O Orçamento Municipal inclui ainda, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: -----
- a) Orçamentos dos órgãos e serviços do Município com autonomia financeira; -----
 - b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do RFALEI, na sua atual redação; -----
 - c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----
- 6 O Orçamento para o ano de 2022 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----
- 7 Na elaboração dos documentos ora em análise, devem ser seguidos os princípios orçamentais: anualidade, da unidade, da universalidade, da especificação, do equilíbrio, da não consignação, da não compensação, da legalidade, da estabilidade orçamental,





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da coordenação entre as finanças locais e finanças do estado e da tutela inspetiva; -----
- 8 A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e dívidas de anos económicos anteriores. -----
- 9 A presente proposta de orçamento para 2022 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos de Financiamento, como sejam os acordos celebrados com a IBERDROLA. -----
- 10 Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2022, em anexo, fica o Município de Vila Pouca de Aguiar autorizado a cobrar, no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. -----
- 11 As Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. -----
- 12 O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2022 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. -----
- 13 Nos termos do artigo 46.º da supra cita Lei deve o orçamento municipal ser acompanhado dos orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção e controlo pelo Município. Até à presente data não foram rececionados os orçamentos de qualquer entidade. -----
- 14 Considerando que, nos termos do artº45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico seguinte; ---
Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; -----
- B) Proposta em sentido estrito: -----
Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, proponho, no sentido de ser deliberado: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Aprovar os documentos previsionais para o exercício económico de 2022, ora, propostos, os quais incluem, nos termos do disposto na NCP26 e parágrafo 17 da NCP1, do SNC-AP, nos termos do POCAL (na parte não revogada) e no nº 1 do artº46º, da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, os seguintes documentos: -----
 - a) Demonstrações previsionais: -----
 - ü Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual; -----
 - ü Grandes Opções do Plano (GOP), as quais incluem: -----
 - Ø Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----
 - Ø Atividades mais relevantes (AMR); -----
 - b) Demonstrações financeiras previsionais: -----
 - ü Balanço Previsional. -----
 - ü Demonstração dos Resultados Previsional, por natureza; -----
 - ü Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional. -----
 - c) Outros documentos: -----
 - ü Relatório com a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----
 - ü Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local; -----
 - ü Mapa das receitas e despesas, desagregado, segundo a classificação económica; -----
 - ü Mapa QPM – QPPO (Quadro Plurianual De Programação Orçamental) previsto nos Artigos 9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no qual se definem os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, sendo que, os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal. -----
 - ü Articulado com as medidas para orientar a execução orçamental; -----
 - ü Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. -----
2. Em caso afirmativo remeter, todos os documentos supra identificados, os quais constituem a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico 2022, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, deverão, sob a forma de proposta, serem analisados, discutidos e votados em sede da última sessão ordinária da assembleia municipal, a ter lugar durante o mês de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário, legalmente, fixado, sobre a





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

matéria. -----

Intervenções:-----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara para apresentar a proposta. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, António Chaves, para dizer que se trata de um orçamento ambicioso, salientando que todos os orçamentos foram executados acima dos 85% com a particularidade de haver sempre uma grande capacidade de captação de fundos comunitários. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para dizer que o Estado representa tudo o que lhe está agregado e o que se tem vindo a verificar é uma cada vez maior descentralização de poderes, competências e verbas. Relativamente ao orçamento pediu que se fizesse uma separação das verbas que correspondem à rubrica '*cultura, desporto e tempos livres*'. Existem projetos, tais como, eficiência energética e investimento industrial que não têm continuidade com este orçamento. Considera este um orçamento de gestão corrente, que mais não é do que o montante global que a autarquia recebe dos mais diversos organismos e que apenas serve para dar continuidade a pequenos trabalhos sem relevo significativo. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, António Chaves, para dizer que o projeto de eficiência energética já beneficiou vários equipamentos municipais, entre os quais destacou o Museu Municipal, Biblioteca Municipal, Bairros Sociais e Cineteatro Municipal, tendo também um forte impacto na iluminação pública. Mais disse que todos aqueles que estão no concelho, trabalham em prol da população enquanto outros não fazem o sacrifício de vir para o interior e apenas criticam a ação do município sem reconhecer o seu desenvolvimento nos últimos anos. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que consegue fazer uma divisão exata na rúbrica '*cultura, desporto e tempos livres*', uma vez que envolve várias valências dentro da mesma rúbrica, dando o exemplo da cabimentação da requalificação da Estação de Pedras Salgadas que tem dotação global e sendo uma obra infraestrutural, não se consegue fazer a distinção de quanto cabe à cultura ou cabe aos tempos livres. Relativamente à eficiência energética, disse tratar-se de uma candidatura aprovada com repercussões no futuro, o que não quer dizer que não se pugne pela continuidade de novas candidaturas. Mais disse que considera o orçamento ambicioso, se for ponderada a correlação entre a receita e o que se pretende executar. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e sete votos a favor, seis votos contra e uma abstenção. -----

PONTO DEZ - Proposta nº 180/2021 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa –





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvol-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

vimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.º 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). -----

Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, ex vi. do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Assembleia Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar a aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à proposta; ---

Intervenções: -----

----- Inteiro o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO ONZE - Proposta nº 181/2021 – EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA - Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). -----

A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. ---





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi. do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o nº 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Assembleia Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: -----

• Aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOZE - Proposta nº 172/2021 – Iberdrola Generacion SA. – Unipessoal – Protocolo de parceria - Retificação – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal estabeleceu a 28 de dezembro de 2018 um Protocolo de Parceria no quadro das medidas compensatórias no âmbito do projeto do sistema electroprodutor do Tâmega com a IBERDROLA GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL, enquanto empresa adjudicatária no concurso público lançado pelo Governo da República Portuguesa para a atribuição de captação de água, para a produção de energia hidroelétrica e conceção, construção, exploração e conservação de obras públicas das respetivas infraestruturas hidráulicas dos aproveitamentos de Gouvães, Padroselos, Alto Tâmega e Daivões, e que no dia 30 de Junho de 2014 celebrou com o Estado Português o respetivo contrato de Concessão. --- No passado dia 06 de Outubro a IBERDROLA GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL formalizou pedido de alteração da localização geográfica da implementação das medidas compensatórias definidas para o sistema electroprodutor do Tâmega. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Município reconhece que as alterações/atualizações solicitadas se justificam pela sua maior abrangência, dinâmicas territoriais e cumprimentos dos objetivos previstos. -----
Nestes termos, de acordo com a manifesta vontade das partes, com o objetivo de se proceder a alteração da localização geográfica da implementação das medidas compensatórias definidas para o sistema electroprodutor do Tâmega, no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea t), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, para que: -----

1) A câmara Municipal delibere no sentido de retificar o protocolo de parceria formalizado entre a Câmara Municipal e a Iberdrola GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL, alterando a localização geográfica da incidência das medidas compensatórias e, por conseguinte, substituído os mapas em anexo ao Protocolo estabelecido e de que dele fazem parte integrante pelo novo mapa apresentado no ofício enviado a 06 de outubro de 2021; -----

2) A câmara Municipal delibere no sentido de retificar os Mapas I e II anexos ao protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia do Alvão em 10 de outubro de 2019, sendo a presente proposta ser submetida para deliberação da Assembleia Municipal; -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Júlio Mendonça, para pedir esclarecimentos sobre os mecanismos a adotar no âmbito do protocolo. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dar uma explicação sobre os trabalhos desenvolvidos e as ações que estão a ser dinamizadas, sobretudo no que diz respeito à conservação da fauna e da flora que foram prejudicadas com a construção das barragens. Esclareceu que o âmbito de intervenção do protocolo situa-se na área do território do Alvão, onde a Junta de Freguesia tem a delegação dos compartes para a gestão efetiva desse mesmo território, sendo que, a incidência desses investimentos foram convertidos em protocolo. Informou ainda que a fase de enchimento da barragem está prevista para o inverno de 2023. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e sete votos a favor e sete votos contra. -----

PONTO TREZE - Proposta nº 182/2021 – Mapas de Pessoal para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

para o desenvolvimento das respetivas atividades, conforme estipula o artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual, e para cumprimento da referida disposição legal, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de serem aprovados os mapas de pessoal do município - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo indeterminado (CTFP TI) e Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo (CTFP TRC). -----
Caso a presente proposta venha a ser aprovada, e por força do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do já citado diploma legal, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação da Assembleia Municipal, para posterior aprovação. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CARTORZE - Proposta nº 185/2020 – Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Pouca de Aguiar – Acordos de Execução – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências aí elencadas; -----
- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, definindo no número 2, do artigo 38º, algumas competências que podem ser transferidas pelos municípios para as freguesias; -----
- Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências transferidas pelos municípios aí expressamente referidas; -----
- A produção dos efeitos desta delegação de competências está dependente da celebração de um contrato interadministrativo, devendo permitir uma melhor afetação de recursos e é configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princí-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

pios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa; -----

Considerando ainda que: -----

• Cabe às câmaras municipais, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

Nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2021, no sentido de serem celebrados Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales, conforme a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante de "Acordo de execução de delegação de competências" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e as Juntas de Freguesia do Concelho supra mencionadas. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUINZE - Proposta nº 153/2021 – Comunidade Local dos Baldios da aldeia de Nuzedo – Processo nº 143/18 – Isenção e restituição de taxas urbanísticas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

a) Através do requerimento ao qual foi atribuído o número 660/21 a Comunidade Local dos Baldios da aldeia de Nuzedo, solicitou, ao abrigo do preceituado no n.º2 do art.º 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em vigor para o concelho de Vila Pouca de Aguiar, a isenção e restituição das taxas pagas no âmbito do processo de licenciamento n.º143/18. -----

b) O aludido processo teve por objeto o licenciamento de obras de construção de um edifício que servirá e apoio à comunidade Nuzedo. -----

c) A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, diploma que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais define na alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º que os regulamentos que contemplam as taxas das autarquias locais devem conter obrigatoriamente as isenções e a sua fundamentação. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

d) No mesmo sentido prevê o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicado pela lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que *'A Assembleia Municipal, mediante proposta de Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios'*. -----

e) Nesta senda, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em vigor para o concelho de Vila Pouca de Aguiar, contém dois normativos em concreto o artigo 25.º e 26.º; -----

f) O artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º referem situações taxativas de isenção. Pelo que, em situações de cumprimento dos requisitos taxativamente previstos, a isenção é concedida por via do dispositivo regulamentar, após despacho que a confirme; -----

g) Porém, qualquer outra situação inserida neste âmbito que pretenda beneficiar de uma redução ou isenção e não cumpra taxativamente os requisitos definidos pelos referidos artigos, poderá sempre formular o seu pedido nos termos definidos pelo n.º 2 do artigo 26.º do mesmo regulamento. -----

h) É, portanto, com base neste dispositivo regulamentar que é concebido o presente pedido, requerendo a isenção do pagamento de taxas urbanística e consequentemente a restituição das taxas pagas pela emissão do alvará no valor de 217,65 € (cfr. guia n.º 2744/2021). Assim, fazendo uso dos fundamentos expostos e nos termos do disposto pelo n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais conjugado com o n.º 2 do artigo 16.º da citada Lei n.º 73/2013, de 03 de março, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 11 de novembro de 2021 no sentido de ser apreciada e deliberada pela Assembleia Municipal por forma a isentar a requerente das taxas urbanísticas e consequentemente restituir o valor 217,65 € (duzentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos) relativo às taxas urbanísticas no âmbito do processo de licenciamento supra identificado. ---

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 161/2021 – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Financiamento municipal para o exercício da competência enquanto autoridade de transportes – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

- A) A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----
- B) O Município de Vila Pouca de Aguiar que integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega delegou nesta as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal, celebrando com esta, para o efeito, em 30 de maio de 2017, o Contrato interadministrativo de Delegação de Competências; -----
- C) As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----
- D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----
- E) O contrato de serviço público terá uma duração de 7 anos, a que acresce um período de transição que pode durar alguns meses, e imporá obrigações de serviço público aos operadores; -----
- F) A execução integral do contrato de serviço público implicará a atribuição pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega aos operadores de compensações por obrigações de serviço público previstas nos Contratos de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----
- G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de 885 887 € (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas nos Contratos de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

H) Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega perante os operadores, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelos operadores do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

I) A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso concreto como complementar aos contratos interadministrativos de delegação de competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; -----

J) Por outro lado, os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega de *liberar sobre a imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias*. -----

K) Deve, assim, ser suportado pelos Município de Vila Pouca de Aguiar, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; -----

L) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 49%/o desse financiamento (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, na parte correspondente a 51%; -----

M) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o critério de veículo quilómetro e população; -----

N) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recur-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

dos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

O) Considerando que o procedimento pré-contratual de concurso público internacional para a concessão do serviço público de transportes de passageiros foi extinto, mediante deliberação do Conselho Intermunicipal de 10 de agosto realizado pela Comunidade, atendendo a que este ficou deserto; -----

P) A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) tem vindo a providenciar por todas as diligências necessárias à abertura de novo procedimento, ajustando para tal as cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos; -----

Q) A abertura de novo procedimento conduziu à alteração dos pressupostos financeiros nos termos supra e de acordo com a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; -----

Neste sentido, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser deliberado o seguinte: -----

1) Revogar as deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de 11 de junho de 2021, ao abrigo das propostas n.º 94 e 95/2021; -----

2) Aprovar, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 30 de maio de 2017, entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e o Município de Vila Pouca de Aguiar, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das competências nela delegadas pelo referido município, nos termos da minuta constante do Anexo I à proposta para o financiamento das competências delegadas das linhas municipais. O peso no valor global das compensações é de 49%, correspondendo na presente data a 434.085€, acrescido de IVA à taxa de 6%, mediante a comparticipação financeira distribuída da seguinte forma (critério resulta da média entre a repartição VKM e população servida): Vila Pouca de Aguiar: 8,49%, que corresponde a uma comparticipação anual de 39.065,05€. -----

3) Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2022, seja de apenas o valor correspondente a 6/12, no valor de 19.532,53€. -----

4) Aprovar, o financiamento necessário das despesas da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, nos anos 2022 a 2029, cujo peso no valor global das compensações é de 51 %, que corresponde a 451.802€, acrescidos de IVA à taxa de 6%, mediante a comparticipação financeira anual pelo Município de Vila Pouca de Aguiar de 8,49%, no valor de 40.659,47€.





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

5) Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2022, seja de apenas o valor correspondente a 6/12, no valor de 20.329,74€. -----

Sendo o referido aditamento, uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências outorgado a 31 de maio de 2017, matéria cuja competência recai no Órgão deliberativo, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; e acrescentando que o encargo orçamental das despesas decorrerá em mais de um ano económico (prazo da concessão é de 7 anos), nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 5 de junho, deve a presente deliberação ser proposta pela Câmara Municipal à apreciação e deliberação do respetivo órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSETE - Proposta nº 138/2021 – Regulamento Social do Município – Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito a Alunos do Ensino Superior – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

No decurso da aplicação do Capítulo III do Regulamento Social do Município – Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito a Alunos do Ensino Superior, tem-se verificado ser conveniente proceder a algumas alterações. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2021, no sentido de serem deliberadas as seguintes alterações: -----

Artigo 21.º- Candidaturas. -----

Alínea e) do n.º 1 “Documento da decisão da atribuição de Bolsa de Estudo a Estudantes do Ensino Superior do Estabelecimento de Ensino que frequentam”; -----

Alínea f) do n.º 1 Declaração emitida pela Junta de Freguesia da sua residência, comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar, o tempo de residência na área do Município e identificação do posto de recenseamento. -----

Suprimir as alíneas h), i), j), k) e l) do mesmo n.º 1, passando a m) para a alínea h). -----

Suprimir o n.º 3 do mesmo artigo. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Artigo 22.º - Admissão a concurso. -----

Suprimir a alínea h) do n.º 1, passando a i) para a alínea h). -----

Artigo 23.º - Critérios para atribuição de Bolsas. -----

Alterar a alínea a) do n.º 1, passando a ter a seguinte redação “Valor da Bolsa atribuída pela Universidade (estabelecimento de ensino que frequenta) ”. -----

Suprimir o n.º 2. -----

Artigo 29.º - Definições. -----

Suprimir os n.ºs 2 e 3. -----

Alterar o 1.º Critério da Tabela de Ponderação, passando a ser o seguinte:

1.º Critério	Valor da Bolsa atribuída pela Universidade	Até 87,76€	2	5	0
		Entre 175,51€ e 87,77€	4		
		Entre 263,28€ e 175,52€	6		
		Entre 351,04€ e 263,29€	8		
		Entre 438,81 € e 351,05€	10		
		Superior a 438,81€	0		

Foi ainda aprovada na Câmara Municipal a dispensa da consulta pública e submissão de seguida à aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Intervenções: -----

----- Inteveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. ----

----- Inteveio o Senhor Deputado, Manuel Almeida, para dizer que considera o preceituado na alínea b) do artigo 22º penalizador para quem se quer fixar e resida há um ou dois anos no concelho, sendo também limitativa a quem se quer candidatar às Bolsas de Estudo. O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu que o artigo referido não é o motivo da apreciação e deliberação, nesta sessão da Assembleia Municipal, o que não invalida que não seja motivo de apreciação numa próxima reunião da Câmara Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZOITO - Proposta nº 192/2021 – Postura Municipal de Trânsito – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

Com o objetivo de melhorar e disciplinar a circulação de veículos, de contribuir para a minimização de conflitos entre estes e peões, pretendem introduzir-se várias alterações nos sentidos viários na Vila de Pedras Salgadas com o intuito clarificar a orientação para os





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

principais serviços, comércio e equipamentos e ir de encontro às normas técnicas de acessibilidade. -----

A presente alteração à postura municipal de trânsito de Vila Pouca de Aguiar é elaborada em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas k), ee), rr) e ccc) do n.º 1, todos do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e alínea g do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

Propõe-se assim a seguinte alteração, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2021: -----

A. Proibição de trânsito de veículos pesados de mercadorias na Av. Nuno Simões nos dois sentidos; -----

B. Proibição de trânsito de veículos pesados de mercadorias na Rua Dr. Henrique Botelho nos dois sentidos, entre o cruzamento com a Av. Lopes de Oliveira e a entrada principal da Nova Fábrica das Águas das Pedras. -----

Intervenções: -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. ----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e três votos a favor, sete votos contra e quatro abstenções. -----

PONTO DEZANOVE - Proposta nº 123/2021 – Estratégia de Reabilitação Urbana de Freiria/Montenegro e Soutelinho do Monte – Relatório de Ponderação do período de discussão pública - Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Freiria/Montenegro e Soutelinho do Monte – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que:-----

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (FJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, atribui aos Municípios a competência para promover a reabilitação urbana através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e da aprovação das correspondentes Operações de Reabilitação Urbana (ORU);-----

O município de Vila Pouca de Aguiar optou por proceder em simultâneo à nova delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana e respetivas Operações de Reabilitação Urbana Simples, orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana (ERU), conforme disposto no artigo 16.º do RJRU;-----

Por deliberação de Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2021 foram aprovadas as delimitações das ARU e respetivas ORU de Adagoi, Barrela de Jales, Carrazedo da Cabugueira,





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Cerdeira de Jales, Cevivas, Filhagosa, Freiria/Montenegrelo, Gouvães da Serra, Granja, Lagoa, Moreira de Jales, Outeiro, Pinduradouro, Povoação, Reboredo de Jales, Reguengo, Revel, Sampaio, Soutelinho do Mezio, Soutelinho do Monte, Soutelo de Matos, Souto, Tinhela de Baixo, Tinhela de Cima, Trandeiras, Vales, Valugas, Viduedo, Vila Chã, Vilarinho de São Bento e Zimão orientadas por Estratégias de Reabilitação Urbana, e determinado o procedimento de abertura do período de discussão pública, conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais deliberou submeter os projetos ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer, conforme previsto no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU;-----

Porém, por lapso o período de discussão pública das ERU de Freiria/Montenegrelo e Soutelinho do Monte não foi promovido nos termos previstos no artigo 89.º do RJIGT, ou seja, não foi divulgado através da comunicação social, locais de estilo e site do município, dos quais consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, pelo que, foi determinado um novo procedimento de abertura do período de discussão pública por deliberação de Câmara Municipal de 13 de maio de 2021;-----

O período de discussão pública das ERU decorreu durante 20 dias úteis, contados a partir do 5º dia útil após publicação do correspondente aviso no Diário da República, tendo decorrido de 11 de junho a 05 de julho de 2021;-----

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados da discussão pública, cujo Relatório de Ponderação se anexa e faz parte integrante da presente proposta;-----

Os projetos não sofrem alterações, pelo que a versão submetida a discussão pública poderá constituir a versão final a submeter à Assembleia Municipal para aprovação;-----

Nesta conformidade, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2021, que se anexa, no sentido de ser deliberado:-----

1. Divulgar o resultado da discussão pública na comunicação social e na página eletrónica do Município, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT;-----
2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal as propostas das ERU de Freiria/Montenegrelo e Soutelinho do Monte, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU;---
3. Proceder à publicação do ato de aprovação das duas ERU na 2.a série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU;-----

Intervenções:-----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara Municipal para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE - Proposta nº 124/2021 – Plano de Pormenor de Castanheiro Redondo – 3ª Correção material – Apreciação. -----

Considerando que:-----

O Plano de Pormenor do Castanheiro Redondo, publicado com o Aviso n.º 14474/2017 no Diário da República, 2ª Série, n.º 231, de 30 de novembro de 2017, apresenta incorreções materiais na sua Planta de Implantação, conforme fundamentação constante do relatório que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.-----

Determina o artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que “...os planos territoriais podem ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação”.-----

As incorreções detetadas têm enquadramento na correção material de planos, estando previsto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT, a possibilidade de se proceder à correção de erros materiais de planos patentes na representação cartográfica.-----

Assim, nos termos do disposto pelos números 2 e 3 do artigo 122.º do RJIGT, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2021, que se anexa, no sentido de ser deliberado: -

1. Aprovar a terceira correção material do Plano de Pormenor do Castanheiro Redondo, Consubstanciada na correção da Planta de Implantação, conforme Relatório de Fundamentação que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;-----

2. Comunicar à Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte o conteúdo do presente procedimento de correção material;-----

3. Proceder à publicação da correção material na 2ª série do Diário da República.-----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO VINTE E UM - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Eleição de membros para constituição da Assembleia Intermunicipal – Apreciação e deliberação. -----

Nos termos do nº 2 do artigo 83º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta no sentido de serem eleitos os membros para integrar a Assembleia Intermuni-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

pal da CIM do Alto Tâmega. De acordo com a legislação referida 'A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente'. -----

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata apresentou a seguinte lista: António José Barreiro Chaves, Gui Jorge Sarmento Machado, Cláudia Marieta Rodrigues Trigo Ferreira, Gonçalo Arménio Trigo Gonçalves e Álvaro Redondo Moreira de Sousa, designada por Lista A. -----

O Grupo Municipal do Partido Socialista apresentou a seguinte lista: José Manuel Moreira Nunes Matias, Manuel Joaquim de Sousa Almeida, Anabela da Silva Rodrigues, Renato Mourão de Sousa Almeida e Hugo Sérgio Mesquita Medeiros, designada por Lista B. -----

DELIBERADO: Feita a votação, em escrutínio secreto, a Lista A obteve catorze votos e a Lista B obteve seis votos, sendo eleitos através do método de Hondt, os seguintes Senhores Deputados: António José Barreiro Chaves, Gui Jorge Machado Sarmento, Cláudia Marieta Rodrigues Trigo Ferreira e José Manuel Moreira Nunes Matias. -----

PONTO VINTE E DOIS - Conselho Municipal de Juventude – Eleição de membros – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com o a alínea b) do nº 1 do artigo 4º do capítulo III do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude é composto por 'Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar'. -----

Assim, o Grupo Municipal do Partido Social Democrata propôs a Senhora Deputada, Andreia Raquel Teixeira dos Santos Silva Tão. O Grupo Municipal do Partido Socialista propôs o Senhor Deputado, Hugo Sérgio Mesquita Medeiros. -----

DELIBERADO: Eleitos os Senhores Deputados, Andreia Raquel Teixeira dos Santos Silva Tão e Hugo Sérgio Mesquita Medeiros. -----

PONTO VINTE E TRÊS - Conselho Municipal de Educação - Eleição de membros – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com a alínea d), do nº 1, do artigo 57º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, integram o conselho municipal de educação 'O presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em representação das freguesias do concelho. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata propôs o Senhor Deputado, Daniel Monteiro Alves. -----

DELIBERADO: Eleito o Senhor Deputado, Daniel Monteiro Alves. -----

Intervenção do Público: -----

----- Mo final dos trabalhos, interveio o Senhor António Nelson Loureiro Batista, que apresentou a seguinte exposição, que se transcreve: -----

----- *‘Na qualidade de cidadão eu António N. L. Batista, residente deste Concelho identifico-me culturalmente como parte do nosso território. Ou seja, exerço cidadania e tenho consciência das minhas obrigações e luto para o que é justo e correto seja colocado em prática.* -----

----- *Exmo. Presidente de Câmara e seu executivo vereadores a tempo inteiro e Oposição, em 03 de fevereiro de 2017, 15:24 o Exmo. Presidente de Câmara em entrevista à LUSA, prometia aplicar SETE MILHÕES DE EUROS EM BALNEÁRIO TERMAL, referiu que pretendia implementar um Balneário Termal moderno e inovador e que seja uma referência na Península Ibérica. Um Balneário Termal moderno e inovador que promova o turismo e a afluência de aqúistas tornando novamente PEDRAS SALGADAS na rainha das termas.* -----

----- *Em 10 de Dezembro, 2021 12:37 à mesma Agência lusa publica arquivo VTM Município de Vila Pouca de Aguiar aplica 630 mil euros no Balneário Termal do Cardal. Exmo. Presidente desejará saber o que o fez mudar de ideias "promessas" construindo o Balneário Termal no lugar do Cardal??.*

----- *Fora do PDM, sem coletor de Saneamento básico onde a rede de água potável é uma adutora a recolha de lixo o contentor lá colocado no parque de lazer serve de descarga clandestina de todo o tipo de lixo bem como o vandalismo dos equipamentos do parque de lazer e ainda falta de arruamentos dignos onde não é possível passar uma viatura pela outra desde a Nacional nº2 até ao Parque de Lazer. Conheço o lugar do Cardal, desde 1965, que era propriedade do já falecido Norberto Canavarró natural de Sabroso de Aguiar que também é a minha terra natal, foi obrigado a vender o terreno à Câmara Municipal no tempo do Estado Novo "Ditadura", porque o lugar das Salgadas hoje Pedras Salgadas Vila Termal, não havia água potável, no ano de 1982 é como funcionário da Câmara Municipal remodelou-se a adutora para P. Salgadas e colocou-se uma adutora para Sabroso de Aguiar que não tinha água potável suficiente para os seus residentes, em 1989 os drenos captações do Cardal não satisfaziam as necessidades do consumo público de água a Sabroso e P. Salgadas, resolveu a Câmara Municipal fazer furos para captação de água potável e sem contar encontramos águas com gaz natural e medicinal era presidente de Câmara o falecido Dr. António Gil.* -----

----- *Muito mais teria para dizer com os conhecimentos que tenho como profissional hoje aposentado, mas por aqui me fico e atento a tudo o que se passa no nosso Concelho, o trabalhador conhece as suas necessidades e os seus recursos. Quem melhor para os indicar de que necessita e se deseja? As pessoas em altos cargos imaginam que só elas têm o poder para curar as pragas sociais e que só elas dominam a ciência necessária, mas*





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

à menor aplicação que fazem desta, conseguem meter o emplastro do lado do mal'. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para fazer uma breve resenha de todo o procedimento relativo às Águas do Cardal. Disse também haver a garantia de uma participação financeira para a construção de um balneário experimental para se aferir o valor médico-termal daquelas águas. Acrescentou ainda que a UNICER não tem a intenção de fazer qualquer investimento fora do parque termal e em relação ao Hotel Universal, passava pela demolição do mesmo, daí a autarquia ter adquirido o imóvel. Em relação à Rota Termal Verin-Chaves, disse que o Município de Vila Pouca de Aguiar não pertence à Euro-cidades e não foi aceite por oposição de Verin. Ainda foi pedido para ser considerado, todo o Alto Tâmega e mesmo assim não foi aceite, tendo apenas merecido a concordância do Município de Chaves. No seu entender estão a dar-se passos seguros, no sentido de apoiar uma estratégia que favorece a questão termal e lúdico-termal. Salientou ainda o facto de a 'Água' ser o tema central da CIM como eixo prioritário de desenvolvimento, com o alto patrocínio do Governo no Fórum *Aqua Valor*. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Mesa, para se referir à necessidade de aprovação de um novo Regimento da Assembleia Municipal, sugerindo aos Grupos Municipais que façam chegar aos serviços administrativos e apoio à Assembleia Municipal, até ao próximo dia 15 de janeiro de 2022, as propostas e sugestões que entenderem por convenientes a fim de serem analisadas para serem, eventualmente, incluídas num novo documento. -----

----- No final dos trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa, desejou a todos, um Feliz Natal e um próspero Ano de 2022. -----

----- As intervenções dos Senhores Deputados ficaram gravadas em MP3. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos Membros da Mesa. -----

O Presidente: _____.

O Primeiro Secretário: _____.

O Segundo Secretário: _____.

